



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

Dou-me por ciente e **aprovo a alteração do item 14.1 do Termo de Referência (doc. 51)**, prevendo que o preço inicialmente contratado deverá ser reajustado anualmente, “...a contar da data do orçamento estimado...”, conforme informado pela Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos no doc. 71.

Ciente, também, da sugestão do Diretor da Coordenadoria de Planejamento e Gestão de TIC, no doc. 65, de que “...**o certame ocorra com ampla concorrência**, tanto para o ITEM 1, quanto para o ITEM 2, tendo em vista que durante os Estudos Técnicos Preliminares restou evidente que a maior parte dos fornecedores dos produtos pesquisados não se enquadram como microempresas”.

Assim, considerando a previsão contida no §1º, do art. 4º, do Decreto nº 7.892/2013, e no inciso III, do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006, **acolho a justificativa acima transcrita e, por consequência, a sugestão da Unidade gestora.**

Remetam-se os autos à Assessoria Jurídica da Administração para análise e aprovação do edital.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas